



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação do serviço de treinamento referente ao curso de implementação da Nova Lei de licitações e contratos Nº 14.133/2021, para aperfeiçoamento e a atualização dos servidores da Prefeitura Municipal de Ipixuna, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para o serviço de treinamento referente ao curso de implementação da Nova Lei Nº 14.133/2021, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa SGP GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 40.750.359/0001-09 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020201.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.004.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10-Recurso Próprio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 15 de Março de 2023.

Rodrigo Monteiro Saraiya
Prefeito de Ipixuna